



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**00080**

**DECRETO Nº 3080 DE 13 DE SETEMBRO DE 1999**

"Altera o art. 52 do Decreto nº 2.029, de 26 de fevereiro de 1986 - REGULAMENTO DO DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, dando outras providências".

**JOSÉ ADILSON BASSO**, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** O art. 52, do Decreto nº 2.029, de 26 de fevereiro de 1986 - REGULAMENTO DO DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 52 - todo e qualquer débito dos usuários, para com o DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, não pagos nos respectivos vencimentos, sofrerão acréscimos legais a título de multa, juros de mora e correção monetária.

§ 1º - A falta de pagamento do débito nos vencimentos fixados nos avisos de lançamentos, sujeitará o usuário à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, até o 30º (trigésimo) dias após o vencimento, sendo que após esta data a multa será de 05% (cinco por cento).

§ 2º - A correção monetária será aplicada a todos os débitos vencidos, e seu cálculo será feito dividindo-se o valor do débito pela UFIR (Unidade Fiscal de Referência) da data de vencimento e multiplicando-se o valor encontrado pela UFIR da data do efetivo pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**00081**

§ 3º - Após o 30º (trigésimo) dia do vencimento do débito, serão aplicados juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário, ou fração, sobre o valor do débito corrigido.

§ 4º - Em caso de incidência de correção monetária, a multa incidirá o valor corrigido.

§ 5º - Para o caso de cobrança amigável dos débitos inscritos em Dívida Ativa, aplicar-se-á na data da constituição do crédito que originou a Dívida Ativa o disposto no presente artigo e seus parágrafos."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de novembro de 1999, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2047, de 05 de agosto de 1997.

Santa Bárbara d'Oeste, 13 de setembro de 1999.

  
JOSE ADILSON BASSO  
PREFEITO MUNICIPAL